

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL
PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADOS(AS)
AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI Nº
57/2017, DE 19 DE JULHO**

Referência Interna: RESEARCH/Haircules/IBMC/0810/2021

Em reunião da Direção IBMC foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biomedicina, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho e com vista ao exercício de funções de investigação no âmbito do projeto com a refª POCI-01-01245-FEDER-070201 e o título “Estratégias de regeneração do folículo capilar para tratamento da alopecia humana” no Instituto IBMC, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização COMPETE 2020.

1. Sumário do projeto e/ou as tarefas a serem desenvolvidas

Este projeto responde ao financiamento Portugal 2020 para o Sistema de Incentivo às empresas para Investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT). O desenvolvimento de estratégias de investigação e inovação (I&I) que favoreçam uma especialização inteligente na área capilar, na qual a entidade promotora desenvolve atividade, é de enorme relevância para o seu posicionamento económico competitivo a nível nacional e europeu. Assim, o consórcio criado - Saúde Viável Lda, especialistas em tratamentos de alopecia e sua avaliação clínica, e IBMC-i3S, Instituto de I&I em Saúde - tem por objetivo a execução de um **Projeto de I&DT que visa colmatar a ausência de uma cura para a alopecia (ou calvície)**. Os tratamentos disponíveis para mitigar este problema incluem soluções farmacológicas e/ou realização de transplante capilar. As abordagens não cirúrgicas são muito relevantes para melhorar a saúde capilar, atuando sobretudo nas unidades foliculares existentes, mas são ainda limitadas devido aos seus efeitos secundários e/ou reduzida eficácia. O transplante capilar é uma técnica cirúrgica que consiste na remoção de unidades foliculares de uma zona dadora (região occipital) e a sua reimplantação na zona calva. É o método atualmente mais usado e mais eficaz no tratamento da alopecia, mas tem como limitação o número finito de unidades foliculares disponíveis na região dadora.

O desafio atual é a conceção de uma terapia direcionada para promover a neogénese de folículos capilares, com recurso aos conhecimentos emergentes na área da medicina regenerativa e da engenharia de tecidos. A limitação a esta abordagem terapêutica tem sido a incapacidade de compreender e modelar os mecanismos moleculares e celulares determinantes da perda de propriedades estaminais das células do folículo humano quando estas são expandidas em cultura *in vitro*, um passo indispensável à sua multiplicação para posterior incorporação em soluções de engenharia de tecidos. Deste

modo, **este projeto irá investigar os mecanismos de regulação da tricogenicidade (capacidade de induzir a formação de cabelo), e aplicar este conhecimento a soluções com potencial regenerativo e clínico no tratamento da calvície.** Os resultados esperados deste projeto são i) o esclarecimento de mecanismos moleculares reguladores da tricogenicidade do folículo capilar humano, essencial para o desenvolvimento de novos fármacos; ii) o desenvolvimento de terapias regenerativas com base no estímulo dos folículos humanos *in vivo*, pela modelação de vias moleculares específicas e/ou uso de fatores bioativos do secretoma; e iii) o desenvolvimento de uma terapia regenerativa baseada na bioengenharia de unidades foliculares.

2. Legislação aplicável

- Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).
- Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
- Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Elsa Logarinho, PhD

Vogal: Florence Janody, PhD

Vogal: Carla Sofia Lopes, PhD

4. Local de trabalho: IBMC – Rua Alfredo Allen 208, PORTO, Grupo *Ageing and Aneuploidy; Saúde Viável, S.A.* - Av. Montevideu 66, 4150-516 PORTO

5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) no n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, e artº 2 do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2134,73 Euros, nomeadamente com a categoria de Investigador Júnior.

6. São Requisitos gerais de admissão a concurso: ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Biologia ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo estar cumpridas quaisquer formalidades aí estabelecidas.

7. São critérios específicos os que se definem seguidamente:

- Primeiro autor em pelo menos 3 artigos publicados em revista Q1.
- Experiência em: experimentação animal; imunohistoquímica; culturas primárias; biologia molecular; microscopia (epifluorescência, confocal).
- Fluente em inglês falado e escrito.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

10. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São critérios de avaliação o percurso científico e curricular.

A apreciação do CV dos candidatos, nomeadamente do mérito científico e capacidade de investigação será feita segundo os seguintes critérios:

- CV detalhado:
 - Lista de publicações científicas e respetivo impacto (40%)
 - Experiência em investigação (conceptual e técnica) com relevância para a área a que se candidatam (50%)
 - Experiência em supervisão de alunos (10%)

12. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

13. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17. Formalização das candidaturas:

17.1 A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Curriculum vitae detalhado, escrito em inglês e estruturado de acordo com os itens dos pontos 9 e 11;
- c) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

17.2 Os candidatos formalizam a sua candidatura preenchendo os campos solicitados e apresentando os documentos comprovativos, obrigatoriamente em suporte digital, em formato de PDF, entre os dias 11 e 22 de Outubro de 2021 no link:

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/RESEARCHERHairculesIBMC08102021>

18. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica do instituto respetivo, sendo os candidatos notificados por e-mail.

Após publicação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Nos 90 dias seguintes à data limite de apresentação de candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri, a publicar no site do IBMC, www.ibmc.up.pt

A data prevista para início de contrato é 15 de novembro de 2021.

21. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

22. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O IBMC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

23. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 06/10/2021.

24. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.